



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 119/95, DE 13 DE JULHO DE 1.995.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ART.3º  
DA LEI MUNICIPAL Nº00/93, DE 25.01.93."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:


L E I

Art. 1º - O prazo de vigência do Art. 3º da Lei Municipal nº 007/93, de 25 de janeiro de 1.993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de abril de 1.995.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de abril de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 13 de julho de 1.995.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.